



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*

LEI No. 596/95.


Concede Isenção da Taxa de Limpeza Pública nos Distritos de Planalto do Oeste, Alto Santa Fé e Vila Cristal para o Exercício de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica por esta Lei autorizado o executivo municipal a conceder isenção da Taxa de Limpeza Pública dos imóveis localizados no Perímetro Urbano dos distritos de Planalto do Oeste, Alto Santa Fé e Vila Cristal para o exercício de 1995.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 22 de Fevereiro de 1995.

  
Jandir Dal Moro

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO